

EDITAL N.º ED/218/2022
(2019/900.20.604/273)

JOÃO VASCONCELOS BARROS RODRIGUES, Vereador da Câmara Municipal de Braga:

FAZ SABER QUE, por despacho de 23/03/2022, no uso de competência delegada por despacho do Senhor Presidente da Câmara 18/10/2021, foi ordenado a reposição da legalidade urbanística no prédio sito na rua Pêro de Caminha, n.º 86, na Freguesia de São Vítor - Braga.

Assim, por este meio, ficam os condóminos do prédio em questão notificados de que:

- Uma vez que a empresa "Administração conceituada, Lda." são os atuais administradores do condomínio do prédio acima identificado, informa-se V. Exas. de que o referido prédio foi alvo de processo de reposição da legalidade urbanística, nos termos do artigo 102.º A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, com a anterior administração, no tocante à concretização de obras de alteração nos sótãos e da cobertura do prédio.
- Mais, na sequência de nova ação inspetiva efetuada ao local em apreço, conforme informação do agente de fiscalização cuja cópia segue sob "Anexo I" (Inf. n.º 64142 de 2/12/2020), foi constatado que ambos os proprietários das frações do 2.º andar, procederam parcialmente à reposição da legalidade urbanística nos sótãos daquelas frações, suprimindo as escadas anteriormente existentes no interior de cada uma das frações e de acesso aos sótãos, servindo aqueles espaços atualmente para arrumos.
- Contudo, mantendo-se a cobertura nas mesmas condições, elevada, em desconformidade com o projeto licenciado por este Município, nos termos do disposto no artigo 102.º A do RJUE, na sua redação atual, é intenção deste Município ordenar:
 - a) a legalização das obras de alteração concretizadas na cobertura do prédio, sem o devido controlo prévio, em conformidade com a informação técnica da Divisão de Gestão Urbanística, cuja cópia segue sob "Anexo II" (Inf. n.º 1417/DGUEP/2019) ou, em alternativa:
 - b) a execução de trabalhos de correção da desconformidade verificada.
- Assim, dispõem V. Exas. do prazo de quinze (15) dias úteis para se pronunciar, por escrito, acerca de tal intenção, conforme os artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), na sua redação atual.
- Findo o prazo, sem que V. Exas. se pronunciem, presume-se a aceitação do presente projeto de decisão, convertendo-se automaticamente em decisão final, dispondo a partir daí do prazo de sessenta (60) dias úteis para procederem voluntariamente a uma das ações acima identificadas.



- Caso assim não procedam, este Município ponderará, posteriormente, entre:
 - a) se possível, a legalização oficiosa com taxas especialmente agravadas a exigir o respetivo pagamento ao seu proprietário, de acordo com o n.º 8 do artigo 102.º A do RJUE, na sua atual redação;
 - b) a demolição das obras coercivamente, nos termos da al. e) do n.º 2 do artigo 102.º e artigos 106.º, 107.º e 108.º do RJUE, na sua redação atual e a realização de trabalhos de correção, para reposição da cobertura nas condições licenciadas, nos termos da al. c) do n.º 2 do artigo 102.º e artigos 105.º, 107.º e 108.º do mesmo diploma legal.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no portal do Município www.cm-braga.pt.

Braga e Paços do Município, 22-04-2022

O Vereador

(com delegação de poderes concedidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara em 18/10/2021)


(João Rodrigues (Dr.))

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 26/04/22 - DAC/Liliana Veiga

Praça Conde de Agrolongo 4704 - 514 Braga

Balcão Único Municipal

MODCMB0201_00

Tel. 253 616 060 - Fax 253 203 151

www.cm-braga.pt - e-mail : municipe@cm-braga.pt

Horário contínuo de 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 17h30

Página 2 de 2